



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ Nº 01.611.858/0001-55

ERRATA nº01
Pregão Eletrônico nº 026/2025

O Município de Placas/PA, por meio de sua Pregoeira, a pedido do Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna pública a seguinte ERRATA ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**:

Item 5.3 – Assistência Técnica

Onde se lê:

5.3. É imprescindível que o item ofertado possua assistência técnica autorizada em raio de 400 km do município de Placas. Em casos excepcionais, será permitido que se tenha assistência técnica autorizada em no máximo 800 km, devendo nos dois casos a despesas de transporte e logística para envio do produto até a assistência correr por conta do contratado. Tal exigência assegura que o bem possa ser adequadamente mantido e reparado, evitando paralisação prolongada por ausência de suporte técnico. O fornecedor deverá apresentar declaração expressa na fase de proposta, mencionando os endereços das assistências. O descumprimento implicará em não aceitação da proposta.

Leia-se:

5.3. É imprescindível que o item ofertado possua assistência técnica autorizada na região norte do País. Quando a empresa optar por ofertar marca que não tenha assistência autorizada na região solicitada, é necessário que a empresa apresente SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço) entre o licitante e seu fornecedor, estabelecendo prazos máximos de retirada do bem, diagnóstico e reparo/substituição, inclusive estendendo o compromisso com a Prefeitura municipal de placas e demais órgãos participantes do certame. Se o licitante for fabricante poderá apresentar declaração própria. Nos dois casos a despesas de transporte e logística, durante a garantia, para envio do produto até a assistência correr por conta do contratado.

5.3.1 Para ambos os casos de assistência técnica os prazos serão:

1. Retirada do bem no local (ou autorização de envio): até 48 horas após a abertura do chamado.
2. Diagnóstico inicial do problema: até 5 dias úteis após o recebimento do objeto pela assistência.
3. Conclusão do reparo ou substituição: até 15 dias corridos após o diagnóstico, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica.
4. Devolução do bem ao órgão contratante: até 48 horas após a conclusão do reparo ou substituição.

5.3.1.1 deverá ser indicado na proposta da empresa os endereços da assistência técnica autorizada.

5.3.2 Os prazos de atendimento acima deverão constar expressamente na proposta da empresa, seja mediante SLA (Service Level Agreement- Acordo de Nível de Serviço), ou por declaração formal, independentemente de a assistência técnica estar localizada na Região Norte ou em outra região do País.

Item 5.5 – Montagem e Instalação

Onde se lê:

5.5. Todos os bens devem ser entregues no local designado pela Administração, sob regime CIF – custo, seguro e frete inclusos – de modo que o transporte e eventuais danos sejam de responsabilidade do fornecedor. Para itens que exijam instalação, será exigido que o fornecedor também realize a montagem e comissionamento, a fim de garantir o funcionamento pleno. Tal exigência evita custos adicionais para o órgão e assegura a imediata utilização do bem. O fornecedor deve declarar expressamente que se responsabiliza pela entrega completa e operacional, incluindo serviço de montagem. O termo de recebimento será condicionado à constatação do perfeito funcionamento.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ Nº 01.611.858/0001-55

Leia-se:

5.5. Todos os bens devem ser entregues no local designado pela Administração, sob regime CIF – custo, seguro e frete inclusos – de modo que o transporte e eventuais danos sejam de responsabilidade do fornecedor. Para itens que exijam instalação, será exigido que o fornecedor também realize a montagem e comissionamento, a fim de garantir o funcionamento pleno. Tal exigência evita custos adicionais para o órgão e assegura a imediata utilização do bem. O fornecedor deve declarar expressamente que se responsabiliza pela entrega completa e operacional, incluindo serviço de montagem. O termo de recebimento será condicionado à constatação do perfeito funcionamento. A montagem será obrigatória para os seguintes itens: 11 a 21, 28, 36 a 40, 44 e 46, 56 e 64, 66 e 67, 90 e 92, 101, 126 a 135, 149 e 153, 160.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Em razão das alterações acima, que impactam diretamente a formulação das propostas, **fica alterada a data de realização da sessão pública** do Pregão Eletrônico nº 026/2025, que ocorrerá agora em:

17 de outubro de 2025, às 09h00 (horário de Brasília).

Placas/PA, 02 de outubro de 2025.

Shayane Nayara Farias Kostov
Pregoeira